



DECRETO Nº 2.184, DE 31 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados, nos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.390/2021 - em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.14			Secretaria da Fazenda	
02.14.01			Secretaria da Fazenda	
	1182	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 37.000,00
02.05			Secretaria Educação	
02.05.03			Educação Básica	
	1849	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

02.17				Secretaria de Vias Publicas		
02.17.01				Secretaria de Vias Publicas		
	1259	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica		R\$ 25.000,00
02.02				Secretária Mun de Turismo, Cul. Esporte		
02.02.01				Departamento de Turismo		
	1462	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições		R\$ 12.000,00
	1469	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 184.000,00						

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.230/64:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR		
02			PODER EXECUTIVO			
02.14			Secretaria da Fazenda			
02.14.01			Secretaria da Fazenda			
	1178	01	3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 20.000,00	
	1177	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentarias	R\$ 17.000,00	
02.05			Secretaria Educação			
02.05.03			Educação Básica			
	1723	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	R\$ 100.000,00	
02.17			Secretaria de Vias Publicas			
02.17.01			Secretaria de Vias Publicas			
	1276	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00	
02.02			Secretária Mun de Turismo, Cul. Esporte			
02.02.01			Departamento de Turismo			
	1489	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00	
TOTAL R\$ 184.000,00						

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Registrado e publicado no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

LILIAN MARIA GRANDO
Secretária Interina de Governo e Negócios Jurídicos

